



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador João Donizeti Silvestre

Substitutivo nº 01 ao PL 76/2021 e Emendas nº 01 e 02

Trata-se de Substitutivo nº 01 ao PL 76/2021, ambos de autoria do Nobre Vereador Ítalo Gabriel Moreira, que *“Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parceria com instituição de ensino pública ou privada e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. **Secretaria Jurídica**, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela **constitucionalidade** do Substitutivo, **recomendando** apenas **adequação à Lei Federal nº 13019/2014 – Lei das OSC**.

Na sequência, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, **já acompanhada das Emendas nº 01 e 02, ao Substitutivo nº 01**.

Inicialmente, destaca-se que **após a apresentação das Emendas, o PL passar a restar 100% constitucional, e de acordo com a Lei Federal das OSC**, pois além do fato de não caracterizar ingerência em qualquer órgão do Poder Executivo, nos termos apresentados, o PL mantém àquele Poder a conveniência e oportunidade da implementação dos termos de fomento e colaboração.

Ante o exposto, **nada a opor sob o aspecto legal do Substitutivo e das Emendas**, destacando-se que a eventual aprovação dependerá da manifestação favorável da **maioria dos votos**, presente a maioria absoluta dos membros (art. 162 RIC).

S/C., 19 de abril de 2021.


LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente


CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Relator